



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rua Francisco Xavier da Mota, N°110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732

PMCA/RJ
PROCESSO N° 13044/21
RUBRICA @ FLS 84

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rua Francisco Xavier da Mota, N°110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732

PMCA/RJ	13044/21
RUBRICA	FLS 85

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação para devida emissão de Licença Ambiental de Instalação para atividade de Corte e Aterro - Obras de Terraplanagem/ Movimentação de Terras, com obras para confecção de platôs e abertura de via de acesso, que será realizado pelo Senhor Roberto Carlos Muler Rosa, na Estrada Córrego da Luz, Km 03, Córrego da Luz, Sede/Casimiro de Abreu.

A propriedade rural onde serão realizadas as atividades possui área total 24,3 ha (vinte e quatro e três hectares).

Considerando as informações apresentadas no Memorial Descritivo constante aos autos, seguimos com os detalhamentos abaixo descritos, parra melhor compreensão das intervenções previstas.

O Projeto consiste em serviços de Terraplanagem/movimentação de terra para abertura de 4 (quatro) platôres de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), e abertura de via de acesso será de 370 m (trezentos e setenta metros) de comprimento, com 03 (três) metros de largura.

A abertura da via, será realizada de forma mecanizada através da raspagem de aproximadamente 30 (trinta) centímetros da camada superficial do solo.

Estima-se movimentar aproximadamente 700 m³ (setecentos metros cubicos) de material terroso, sendo para abertura de via cerca de 333 m³ (trezentos e trinta e três metros cubicos) e 180 m³ (cento e oitenta metros cubicos) para cada platô, sendo no total 1.233 m³ (um mil duzentos e trinta e três metros cubicos). Sendo a previsão de movimentação de 558 m³ (cinquentos e cinquenta e oito metros cubicos) de material compactado dentro da propriedade, considerando o fator de empolamento, a previsão é de movimentar 725 m³ (setecentos e vinte e cinco metros cubicos) de terra solva, conforme informado nos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
PROCESSO N°	13044121
RUBRICA	W
FLS	86

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se em área com características predominantemente agrárias e casas de veraneio, com propriedades em sua circunvizinhança, com cobertura do solo contendo pastagens e formações florestais típicas da Mata Atlântica, trechos com declividade média.

A área apresenta as seguintes Coordenadas Geográficas UTM: 23 K 785498.80 m E 7516856.27 m S.

2.1- Corpos Hídricos

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Macaé, na Região Hidrográfica de Macaé e Rio das Ostras (RH VIII).

A drenagem da propriedade é direcionada ao Córrego da Luz, corpo hídrico localizado na Sub-bacia do Médio Macaé.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há necessidade de demarcação de FMP.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.



RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.5 - Topo de morros e montanhas

A área apresenta declividade de média a alta.

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

A área descrita está integralmente inserida em Área Rural (Art. 8°) do município, conforme a Lei Municipal de N° 155 de 17 de Outubro de 1985, que estabelece o zoneamento do Município de Casimiro de Abreu.

2.10 - Unidades de Conservação

A atividade está inserida nos limites da APA da Bacia do Rio São João/Mico Leão Dourado.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais, com predominância de propriedades rurais em seu entorno.



RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Terraplenagem, vinculada a atividade Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA n° 26.02.03), e Abertura de via de acesso, vinculada a atividade de Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentado (Código INEA n° 26.05.17), como previsto no Boletim de Serviço n° 110, de 23 de Agosto de 2021 e inserida no Decreto n° 2.081, de 23 de Março de 2021 sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de **Licença Ambiental de Instalação**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rua Francisco Xavier da Mota, N°110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732

PMCA/RJ

PROCESSO N°

13044/21

RUBRICA

FLS

89

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)**ENDEREÇO:** Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24**BAIRRO:** Córrego da Luz**DISTRITO:** Sede**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CPF:** 010.644.667-37

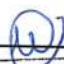
do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;

- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal n° 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei n° 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis n° 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei n° 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria n° 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1° do art. 3° do Decreto-Lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rua Francisco Xavier da Mota, N°110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732

PMCA/RJ
PROCESSO N° 13044/21
RUBRICA  FLS 90

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Resolução CONAMA n° 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA n° 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA n° 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal n° 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- Resolução CONEMA n° 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar n° 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço n° 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rua Francisco Xavier da Mota, N°110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732

PMCA/RJ
PROCESSO N° 13044/21
RUBRICA @ FLS 91

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)**ENDEREÇO:** Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24**BAIRRO:** Córrego da Luz**DISTRITO:** Sede**CPF:** 010.644.667-37**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Diretriz INEA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto n° 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e



PMCA/RJ
PROCESSO N° 13044/21
RUBRICA @ FLS 92

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Decreto n° 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 22/10/21, às fls. 02;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), às fls. 03;
- Declaração de não contaminação do solo ou lençol freático, de 21/10/21, às fls. 04;
- Descrição da atividade, de 21/10/2021, às fls. 05;
- Formulário de Cadastro Ambiental Simplificado - Obras diversas, às fls. 06 e 07;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 08;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Requerente, às fls. 09;
- Comprovante de Residência do Requerente, às fls. 10;
- Registro de Imóveis, às fls. 11 e 12;
- Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, às fls. 13 a 16;
- Planta da área, às fls. 17;
- Cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de 11/10/21, às fls. 18 a 32;
- Memorial Descritivo, às fls. 33 a 64;
- Cópia do Registro Profissional-CREA do Responsável Técnico, às fls. 62;
- Mapa de Localização, às fls. 63 e 64;
- Despacho da SEMMADS, às fls. 65 e 66;
- Cópia Certidão de Zoneamento, de 17/11/21, às fls. 67;
- Parecer da Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, às fls. 68 e 69;
- Despacho da SEMMADS, às fls. 70;
- Cópia Certidão de Zoneamento, de 17/11/21, às fls. 71;
- Enquadramento Legal, às fls. 72;
- Cálculo do Custo de Análise de Requerimento de Licença Ambiental, às fls. 73;
- Parecer da SEMMADS, às fls. 74;
- Despacho da SEMMADS, às fls. 75; e



RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Documento de Arrecadação de Receita Municipal N°97335463, às fls. 76.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro e reaterro) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante da atividade durante a execução da movimentação de terras/desmonte para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Decapeamento da cobertura de solo orgânico.

Controle: O solo orgânico será armazenado no início da obra e será reinserido no topo dos taludes para a recomposição das características locais.

4.3.2) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.



PMCA/RJ
PROCESSO N° 13044121
RUBRICA (circled) FLS 94

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos/domésticos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e dispô-los em local apropriado para posterior recolhimento e encaminhamento para disposição final adequada.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (retroescavadeira).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação do empreendimento, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rua Francisco Xavier da Mota, N°110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732

PMCA/RJ
PROCESSO N° 13044/21
RUBRICA <i>W</i> FLS 95

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

Plantio de mudas nativas da mata atlântica, preferencialmente mudas frutíferas, na faixa adjacente ao corpo hídrico.

6.0 - CONCLUSÕES

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo, Potencial Poluidor Baixo - Impacto Baixo/ Classe 2-A.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Licença Ambiental de Instalação.

“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental de Instalação para implantação da atividade, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental de Instalação, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental de Instalação não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento específico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Departamento de Fiscalização Ambiental
Rua Francisco Xavier da Mota, N°110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1732

PMCA/RJ
PROCESSO N° 13044121
RUBRICA [assinatura] FLS 96

RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)**ENDEREÇO:** Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24**BAIRRO:** Córrego da Luz**DISTRITO:** Sede**CPF:** 010.644.667-37**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- 4 - Esta Licença Ambiental de Instalação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 5 - Requerer a renovação desta Licença de Instalação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 7 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07.
- 8 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.
- 9 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 10 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 12 - Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- 13 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 14 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 15 - Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras.
- 16 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.



RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS MULER ROSA

UNIDADE: Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA 26.02.03) / Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas e servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados (Código INEA n° 26.05.17)

ENDEREÇO: Estrada Córrego da Luz, Km 03, Lotes N° 20, 21, 22, 23 e 24

BAIRRO: Córrego da Luz

DISTRITO: Sede

CPF: 010.644.667-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- 17 - Dispor o material no próprio terreno, conforme descrito nos autos do processo.
- 18 - O material excedente proveniente da movimentação de terras, para que seja disposto em outra área distinta, esta deverá ser devidamente licenciada pelo INEA ou se comercializado, em ambos os casos torne-se obrigatório que sejam providenciadas as devidas documentações para regularização e transporte junto aos órgãos ambientais pertinentes, de acordo com as normas ambientais vigentes e fica é vedado o uso de locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras.
- 19 - Implantar Projeto de Estabilização do Talude.
- 20 - Preservar as áreas consideradas "non aedificandi".
- 21 - Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.
- 22 - É de responsabilidade do requerente viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, respeitando as legislações pertinentes.
- 23 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 24 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 25 - Não realizar queima de quaisquer materiais ao ar livre.
- 26 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.
- 27 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 28 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

